



ESTADO DA PARAÍBA

Diário Oficial do Município de Cuité

Lei Municipal nº 1.019, de 22 de Dezembro de 2014.

DIÁRIO OFICIAL Nº. 6.691/2016, QUINTA-FEIRA, 23 DE JUNHO DE 2016.

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cuité
GABINETE DA PREFEITA
CHEFIA DE GABINETE

PODER EXECUTIVO:

EUDA FABIANA DE FARIAS PALMEIRA VENÂNCIO
Prefeita Constitucional de Cuité

JEAN CARLOS DA SILVA FERREIRA
Secretário Municipal de Administração

Bel. FÁBIO VENÂNCIO DOS SANTOS
Procurador Geral do Município

EDICÃO:

DIMAS RIBEIRO SILVA
Chefe do Gabinete Civil
Editor-Chefe

ATOS DO PODER EXECUTIVO**Gabinete da Prefeita****DECRETO Nº 1739/2016, DE 23 DE JUNHO DE 2016.**

“Decreta Feriado Municipal e dá outras providências”

A Prefeita Constitucional do Município de Cuité, Estado da Paraíba, no uso da atribuição que lhe confere o art. 58, inciso IV, da Lei Orgânica do município de Cuité, e,

Considerando, as festividades juninas, festejos tradicionais em nosso município e em toda a região;

Considerando, ainda, a tradição das comemorações aos Santos Juninos em nosso município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica Decretado Feriado Municipal o Dia 29 de Junho de 2016, data em que se comemora o Dia de São Pedro.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cuité, 23 de junho de 2016.


EUDA FABIANA DE FARIAS PALMEIRA VENÂNCIO
Prefeita Constitucional de Cuité

DECRETO Nº 1740/2016, DE 23 DE JUNHO DE 2016.

“Regulamenta a Gerência de Políticas para as Mulheres no âmbito do município de Cuité - PB e dá outras providências.”

A Prefeita Municipal de Cuité, Estado da Paraíba no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cuité,

DECRETA

Art. 1º Fica regulamentada a Gerência Municipal de Políticas para as Mulheres, criada pela Lei Municipal nº 849/2011, órgão que ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. A Gerência Municipal de Políticas para as Mulheres é vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), sendo subsidiada pela referida pasta à estrutura administrativa, ao espaço físico, aos equipamentos e ao quadro de pessoal, de preferência com formação acadêmica na área de Serviço Social para responder pela referida gerência.

Art. 2º Gerência Municipal de Políticas para as Mulheres tem como finalidade assessorar, assistir, apoiar, articular e acompanhar ações, programas e projetos voltados à mulher, compete:

I – dar assessoramento às ações políticas relativas à condição de vida da mulher e ao combate aos mecanismos de subordinação e exclusão que sustentam a sociedade discriminatória, visando buscar a promoção da cidadania feminina e da igualdade entre os gêneros;

II – prestar apoio e assistência ao diálogo e à discussão com a sociedade e os movimentos sociais no Município, constituindo fóruns municipais para articulação de ações e recursos em políticas de gênero e, ainda, participar de fóruns, encontros, reuniões, seminários e outros que abordem questões relativas à mulher;

III – efetuar assessoramento ou assistência à reestruturação ou a alteração estrutural do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

IV – dar assessoramento a diferentes órgãos do governo e articular programas dirigidos à mulher em assuntos do seu interesse que envolvam saúde, segurança, emprego, salário, moradia, educação, agricultura, raça, etnia, comunicação, participação política e outros;

V – prestar assistência aos programas de capacitação, formação e de conscientização da comunidade, especialmente do funcionalismo municipal;

VI – prestar assessoramento ao chefe do Poder Executivo Municipal em questões que digam respeito aos direitos da mulher;

VII – acompanhar o cumprimento da legislação que assegura os direitos da mulher e orientar o encaminhamento de denúncias relativas à discriminação da mulher;

VIII – promover a realização de estudos, de pesquisas, formando um banco de dados ou de debates sobre a situação da mulher e sobre as políticas públicas do gênero;

IX – efetuar intercâmbio com instituições públicas, privadas, estaduais, nacionais e estrangeiras envolvidas com o assunto mulher, visando à busca de informações para qualificar as políticas públicas a serem implantadas;

X – executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser designadas pela autoridade superior;

XI – constituir-se em um banco de dados, através de um sistema informatizado, contendo dados estatísticos, relatórios de pesquisas, gráficos com dados relativos à realidade da mulher florianopolitana, programas e projetos que contemplem a equidade de gênero e/ou aqueles desenvolvidos com mulheres visando ao empoderamento, a ser disponibilizado para consultas;

XII – constituir-se em um centro de documentação e informações, disponibilizando bibliografia e documentários com caráter educativo sobre as temáticas que envolvam as relações de gêneros, violência de gênero e outros;

XIII - assessorar na elaboração de projetos de pesquisa para subsidiar estudos e definir prioridades em relação às demandas e necessidades básicas das mulheres de Cuité - PB;

XIV – disponibilizar uma lista de instituições de fomento governamentais e não-governamentais, em âmbito nacional e internacional para serem contatadas, mediante envio de projetos na perspectiva de gênero visando solicitação de financiamento;

XV – articular na perspectiva de redes, ONGs, movimentos sociais, fóruns de mulheres, subsídios para o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, visando a elaboração e execução de políticas públicas que contemplem a equidade de gênero;

XVI – com base em dados de pesquisa, a partir das demandas postas por mulheres, principalmente as excluídas dos direitos mínimos, definir prioridades em relação a políticas específicas, referentemente à raça/etnia, a diferentes orientações e expressões sexuais, geracional, às artesãs, às pescadoras e às agricultoras, para as mulheres que habitam em Cuité - PB;

XVII – assessorar na elaboração de projetos que possam ser executados por segmentos governamentais e não-governamentais que proponham medidas para garantir a igualdade entre os sexos, capacitem as mulheres para participar do mercado de trabalho e acabem com a discriminação;

XVIII – criar uma articulação com grupos de mulheres e/ou lideranças de bairro para estabelecer um elo de ligação entre a realidade das mulheres, sujeitos do cotidiano, e as propostas técnico-acadêmicas;

XIX – trabalhar incansavelmente na mudança do paradigma patriarcal e machista que perpassa as estruturas das instituições e a mentalidade de dirigentes, questionando as relações de poder que se estabelecem entre homens e mulheres do município de Cuité - PB, promovendo cursos, oficinas, workshops que levem em conta a equidade de gênero e políticas que contemplem as especificidades relevantes do inciso XVI.

Art. 3º Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete de Prefeita em 23 de Junho de 2016.


EUDA FABIANA DE FARIAS PALMEIRA VENÂNCIO
Prefeita Constitucional de Cuité

EDICÃO

DIMAS RIBEIRO SILVA

Chefe do Gabinete Civil

Editor - Chefe

IMPrensa Oficial Municipal

Paço Municipal - Rua: 15 de Novembro. n.º 159, Centro,

CEP 58.175-000. Cuité Paraíba

(83) 3372 2447 - (83) 3372 2246

www.cuite.pb.gov.br

prefeitura.pmc@cuite.pb.gov.br

chefiagapre@cuite.pb.gov.br